



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0035741-06.2019.8.17.2001**

AUTOR: CARLOS GABRIEL DE ARAUJO SOUZA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Inicialmente, concedo os benefícios da gratuidade da justiça.

Considerando que não existe perícia nos autos a fim de verificar e quantificar na vítima as sequelas resultantes do acidente, deixo de designar a audiência de conciliação prevista no art. 334 do NCPC, tendo em vista ser indispensável para tal finalidade.

Cite-se o demandado para, querendo, no prazo estabelecido no art. 335 do CPC, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 344, do Pergaminho Processual Civil.

Cumpra-se.

Recife, 18/06/2019.

Dr. Carlos Gean Alves dos Santos

Juiz de Direito



CÓPIAS DAS CARTAS DE CITAÇÃO, EM ANEXO.





CÓPIA

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO
AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0035741-06.2019.8.17.2001

AUTOR: CARLOS GABRIEL DE ARAÚJO SOUZA.

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A,
e outro.

RECIFE, 01 de julho de 2019.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Através da presente, fica **CITADA a parte RÉ, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 344, do Pergaminho Processual Civil,** tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, **tudo conforme decisão prolatada com o (ID nº 46852162), e diante da petição inicial,** cópias em anexo cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Observações:

1. A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada **ato atentatório** à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. A(O)(s) Ré(u)(s) deverá(ão) comparecer acompanhada(o)(s) de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

Advertências:

1. Demonstrado expressamente desinteresse na composição consensual pelo(a)(s) Autor(a)(es), na petição inicial, a audiência não será realizada caso a(o)(s) Ré(u)(s) também demonstre(m) expressamente seu desinteresse, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da audiência acima designada (§§ 4º e 5º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contado da data da audiência quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; ou ainda, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.

JU 19559106 0 BR

CENTRAL DE EXPEDIÇÃO

Recife, 02/07/19

[Assinatura]



Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafelg>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: **19061617123140500000046029263**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Endereço P/Diligência: Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Centro. RIO DE JANEIRO/ RJ – CEP:20.031-205.

Eu, **JOSILVIO DE VASCONCELOS VILELA**, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

Adalberto Ferreira de Araújo.

Chefe de Secretaria, por ordem do MM. Juiz de Direito.





CÓPIA

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO
AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0035741-06.2019.8.17.2001
AUTOR: CARLOS GABRIEL DE ARAÚJO SOUZA.
RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A, e outro.

RECIFE, 01 de julho de 2019.

CARTA DE CITAÇÃO.

Através da presente, fica **CITADA a parte RÉ, CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS S/A, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 344, do Pergaminho Processual Civil**, tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, **tudo conforme decisão prolatada com o (ID nº 46852162), e diante da petição inicial**, cópias em anexo cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Observações:

1. A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada **ato atentatório** à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. A(O)(s) Ré(u)(s) deverá(ão) comparecer acompanhada(o)(s) de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

Advertências:

1. Demonstrado expressamente desinteresse na composição consensual pelo(a)s Autor(a)(es), na petição inicial, a audiência não será realizada caso a(o)(s) Ré(u)(s) também demonstre(m) expressamente seu desinteresse, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da audiência acima designada (§§ 4º e 5º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contado da data da audiência quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; ou ainda, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.

JU 19559105 6 BR

CENTRAL DE EXPEDIÇÃO

Recife, 02/07/19

[Assinatura]



Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafelg>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: **19061617123140500000046029263**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Endereço P/Diligência: Avenida Marquês de Olinda nº 175, Recife Antigo. RECIFE – PE – CEP: 50030-000.

Eu, **JOSILVIO DE VASCONCELOS VILELA**, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

Adalberto Ferreira de Araújo.

Chefe de Secretaria, por ordem do MM. Juiz de Direito.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0035741-06.2019.8.17.2001**

AUTOR: CARLOS GABRIEL DE ARAUJO SOUZA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que juntei o AR de nº JU195591056BR na presente data. O certificado é verdade e dou fé.

RECIFE, 11 de julho de 2019.

P/Chefe de Secretaria





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR



(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

20195591056 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 JUL 2019

TENTATIVAS DE ENTREGA / **TENTATIVES DE LIVRAISON**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGF SÃO JOSÉ

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NON OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO.
JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.
CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE.
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº, ILHA JOANA BEZERRA.
CEP : 50080-900 - RECIFE - PERNAMBUCO.

BRASIL
BRÉSIL

AÇÃO DE COBRANÇA.

processo nº 0035741-06.2019.8.17.2001 (SEÇÃO B).



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ao

Ilmo. Sr.

**Representante legal da COMPANHIA EXCELSIOR
DE SEGUROS.**

Av. Marquês de Olinda nº 175, Recife Antigo.

CEP:50030-000 – RECIFE - PE.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DO RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

05/07/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Jorge Pereira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR/ ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR /
SIGNATURE DE L'AGENCE

Mat. 506807-3
Carimbo II

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

05 JUL 2019

DRIBE

PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

114 X 186mm

